



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 - Bairro Manoel Costa Moraes - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE -
www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23487.001367/2024-14

Interessado: Diretoria Geral do Campus Jaguaribe

**EDITAL Nº 20/2024 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTO AOS
SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DO QUADRO PERMANENTE
DO IFCE - CAMPUS JAGUARIBE**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

DADOS DO SERVIDOR:

Nome:

Matrícula SIAPE:

Data de Nascimento:

Unidade de Lotação | Exercício:

Cargo:

Data de Efetivo Exercício:

DADOS DO CURSO A SER FREQUENTADO DURANTE O PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Curso:

Programa:

Instituição Ofertante:

Data de Início do Curso:

Data Prevista Para Conclusão do Curso:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO:

() Declaro, para fins de direito, conhecer as normas fixadas pelo Edital Nº

pela Resolução Nº 37 (SEI 2789925), de 15 de junho de 2021, pelo [Decreto Nº 9.991](#), de 28 de agosto de 2019, e suas alterações, pela [Instrução Normativa SGP-ENAP/SEDGG/ME Nº 21](#), de 01 de fevereiro de 2021, e pelos demais instrumentos reguladores, não podendo alegar desconhecimento dos mesmos.

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Declaração de tempo de efetivo exercício no IFCE: SEI **XXXXXX**

Declaração de aprovação em estágio probatório (obrigatório para TAE): SEI **XXXXXX**

Currículo atualizado, nos últimos 6 (seis) meses, no SIGEPE - Banco de Talentos: SEI **XXXXXX**

Comprovante de aprovação em Programa de Pós-graduação ou Estágio Pós-Doutoral: SEI **XXXXXX**

Declaração emitida pela Unidade de Gestão de Pessoas do campus indicando o Relatório de Afastamentos do servidor: SEI **XXXXXX**

Arquivo único: Anexo IV preenchido e assinado + documentação comprobatória, na ordem listada no anexo: SEI **XXXXXX**

DECLARAÇÕES ADICIONAIS:

() Declaro estar ciente de que a seleção no presente edital é pré-requisito para concessão de afastamento para Pós-Graduação porém, por si só, não garante a obtenção do benefício, conforme Art. 53 da Resolução Nº 37 (SEI 2789925).

() Declaro estar ciente de que o eventual afastamento ocorrerá a partir do dia **10/02/2025**.

() Declaro estar ciente de que, para a efetivação do afastamento, além da seleção no presente edital, o servidor deverá: possuir sua necessidade de **capacitação prevista no PDP** (Plano de Desenvolvimento de Pessoas); ter seu afastamento **aprovado pelos Colegiados dos Cursos os quais faz parte e chefia do Departamento de Ensino** (para docentes) ou pela chefia imediata e chefia do departamento o qual é vinculado (para Técnicos-Administrativos), além da aprovação/autorização da Diretoria-Geral;

() Declaro estar ciente de que, **para docentes**, a aprovação de afastamento pelo Colegiado dos Cursos é condicionada, obrigatoriamente, a existência de Professor Substituto ou com a formalização de que os demais docentes estarão assumindo os componentes curriculares daquele a ser afastado, pelo período em que estiver afastado.

() Declaro estar ciente de que é de **inteira responsabilidade do servidor** solicitar formalmente o afastamento por meio de processo SEI exclusivo para esta finalidade, com as documentações relacionadas, além da obtenção de informações pertinentes junto a Coordenadoria de Gestão de Pessoas do Campus e o devido acompanhamento de todo o processo;

() Declaro estar ciente de que *"os servidores beneficiados pelos afastamentos previstos nos incisos I e II do art. 52 deste normativo terão que permanecer no exercício de suas funções após o seu retorno, por um período igual ao do afastamento concedido"*, conforme Parágrafo 5º, Art. 53 da Resolução Nº 37 (SEI 2789925).

() Declaro estar ciente de que *"caso o servidor venha a solicitar exoneração do cargo ou aposentadoria antes de cumprido o período de permanência previsto no parágrafo 4º deste artigo, ele deverá ressarcir o IFCE, na forma do art. 47 da Lei Nº 8.112, de 1990, dos gastos decorrentes do seu aperfeiçoamento"*, conforme Parágrafo 6º, Art. 53 da Resolução Nº 37 (SEI 2789925).

() Declaro estar ciente de que *"nas solicitações de afastamento de servidores*

classificados em edital de remoção, além da anuência da Direção-Geral do campus de origem, deverá constar também concordância da Direção-Geral do campus de destino", conforme Art. 54 da Resolução Nº 37 (SEI2789925).

() Declaro estar ciente de que *"quando concluir o curso antes do período previsto no art. 52 deste normativo, o servidor deverá retornar imediatamente à instituição, devendo as unidades de gestão de pessoas informar o seu retorno à Progep", conforme Parágrafo 1º, Art. 54 da Resolução Nº 37 (SEI2789925).*

() Declaro estar ciente de que *"caso o servidor deseje retornar às atividades antes do período estabelecido para o afastamento, desde que não seja por motivo de conclusão do curso, a solicitação deverá ser analisada pela administração quanto à conveniência e ao mérito", conforme Parágrafo 6º, Art. 55 da Resolução Nº 37 (SEI 2789925).*

() Declaro estar ciente de que, *"em caso de solicitação de afastamento, o servidor deverá atender aos seguintes requisitos: I - ser ocupante de cargo efetivo do quadro de pessoas do IFCE; II - ter sido aprovado no processo seletivo de afastamento do IFCE; III - ter sido aprovado em processo seletivo, quando exigido pela instituição promotora do evento, figurando como aluno regular; e IV - **não se ter afastado por licença para tratar de assuntos particulares e por licença para capacitação** conforme o § 1º do art. 51 deste normativo", conforme Art. 56 da Resolução Nº 37 (SEI2789925).*

() Declaro estar ciente de que, *"além das exigências do art. 56 deste normativo, a solicitação do afastamento deverá atender aos requisitos a seguir: I - pertencimento à área afim de formação de atividades do candidato na instituição; II - apresentação de parecer favorável da chefia imediata, informando que a ação de desenvolvimento está alinhada com o planejamento dos afastamentos de toda força de trabalho da unidade; III - **apresentação de parecer da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD**, quando se tratar de docentes; IV - **previsão no PDP do IFCE**; V - parecer favorável da diretoria envolvida; VI - **parecer do colegiado de cursos**, quando se tratar de docentes; VII - alinhamento com o desenvolvimento do servidor nas competências relativas: a) a sua unidade de lotação; b) a sua carreira ou cargo efetivo; ou c) ao seu cargo em comissão ou à sua função de confiança; e d) o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizar o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do servidor", conforme Art. 57 da Resolução Nº 37 (SEI 2789925).*

() Declaro estar ciente de que *"o afastamento do servidor para cursos de pós-graduação dependerá da autorização do Reitor, após observância do disposto neste regulamento", conforme Art. 58 da Resolução Nº 37 (SEI 2789925).*



Documento assinado eletronicamente por **Izamaro de Araujo, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 28/10/2024, às 17:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6664668** e o código CRC **9F271314**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 , - Bairro Manoel Costa Morais - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE -
www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23487.001367/2024-14

Interessado: Diretoria Geral do Campus Jaguaribe

EDITAL Nº 20/2024 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

ANEXO II - FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO E INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

À Comissão Responsável pelo Edital Nº 20/2024 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE,

Eu,

_____, SIAPE Nº _____, ocupante do cargo de _____, lotado(a) no(a) _____ (nome da unidade de lotação), que busca através deste edital afastamento para cursar Pós-Graduação, venho por meio deste:

- Apresentar impugnação ao edital.
- Interpor recurso contra o resultado provisório das inscrições conforme cronograma do edital.
- Interpor recurso contra o resultado preliminar conforme cronograma do edital.

Os argumentos com os quais contesto são:

(Assinado Eletronicamente)

Nome do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **Izamaro de Araujo, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 29/10/2024, às 15:20, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6665617** e o código CRC **979692DE**.

23487.001367/2024-14

6665617v14



ANEXO

Processo: 23487.001367/2024-14

Interessado: Diretoria Geral do Campus Jaguaribe

EDITAL Nº 20/2024 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS E DOCENTES

ITEM	CRITÉRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	CLASSE DE SERVIDOR	CURSO	CÁLCULO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	OBSERVAÇÃO
1	TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ¹	TAE/ DOCENTE	Mestrado	TM=0 ²	0,0	Declaração da instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa	¹ O tempo necessário, em meses, para a conclusão do curso e será contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da data de matrícula que consta do documento fornecido, limitado em 30 meses para mestrado. ² A apresentação de comprovante de aprovação em processo seletivo de discente de programa de pós-graduação Stricto Sensu será considerado, para fins de pontuação, como TM= 0,0.
				0 < TM ≤ 6 meses	2,5		
				6 meses < TM ≤ 12 meses	5,0		
				12 meses < TM ≤ 18 meses	10,0		
				18 meses < TM ≤ 24 meses	20,0		
24 meses < TM ≤ 30 meses	30,0						
2	TM - tempo de matrícula em programa de pós-graduação para o qual está concorrendo. ³	TAE/ DOCENTE	Doutorado	TM=0 ⁴	0,0	Declaração da instituição, cópia do edital, histórico escolar emitidos pela instituição promotora do programa	³ O tempo necessário, em meses, para a conclusão do curso e será contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da data de matrícula que consta do documento fornecido, limitado em 60 meses para doutorado. ⁴ A apresentação de comprovante de aprovação em processo seletivo de discente de programa de pós-graduação Stricto Sensu será considerando, para fins de pontuação, como TM= 0,0
				TM ≤ 6 meses	2,5		
				6 meses < TM ≤ 12 meses	5,0		
				12 meses < TM ≤ 18 meses	7,5		
				18 meses < TM ≤ 24 meses	10,0		
				24 meses < TM ≤ 30 meses	15,0		
				30 meses < TM ≤ 36 meses	20,0		
				36 meses < TM ≤ 42 meses	25,0		
				42 meses < TM ≤ 48 meses	30,0		
				48 meses < TM ≤ 60 meses	40,0		

3	TEE ⁵ - tempo de efetivo exercício no atual cargo no quadro permanente do IFCE	TAE/ DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós- doutorado	TEE=(Nº de dias X 0,006) *	Até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	<p>⁵O tempo de efetivo exercício, em dias, no atual cargo do quadro permanente do IFCE, contado a partir da data de efetivo exercício.</p> <p>* Para obter a pontuação, aplica-se a norma ABNT NBR 5891:2014 - Regras de arredondamento na numeração decimal, devendo ser contabilizada apenas uma casa decimal do resultado obtido pela multiplicação da quantidade de dias pelo valor 0,006, por exemplo: 303 dias x 0,006 = 1,818, o valor a ser considerado é 1,8.</p>
4	TAI - tempo em afastamento integral para realizar mestrado, doutorado ou pós- doutorado	TAE/ DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós- doutorado	TAI=0 (nunca se afastou) 70,0 0 < TAI ≤ 6 meses 65,0 6 meses < TAI ≤ 12 meses 60,0 12 meses < TAI ≤ 18 meses 55,0 18 meses < TAI ≤ 24 meses 50,0 24 meses < TAI ≤ 30 meses 45,0 30 meses < TAI ≤ 36 meses 40,0 36 meses < TAI ≤ 42 meses 35,0 42 meses < TAI ≤ 48 meses 30,0 48 meses < TAI ≤ 54 meses 25,0 54 meses < TAI ≤ 60 meses 20,0 60 meses < TAI ≤ 66 meses 15,0 66 meses < TAI ≤ 72 meses 10,0 72 meses < TAI ≤ 78 meses 5,0 TAI > 78 meses 0		Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	
5	ADST - Avaliação de desempenho de servidor técnico-administrativo realizada no IFCE	TAE	Mestrado Doutorado Pós- doutorado	ADST = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor técnico-administrativo para efeito de progressão. ⁶	Até 24,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	<p>⁶Servidores técnico-administrativos com menos de 18 meses de exercício na Instituição não possuem a primeira avaliação de desempenho funcional, portanto, não pontuam neste critério.</p>

6	ADSD - Avaliação de desempenho de servidor docente realizada no IFCE	DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	ADSD = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor docente para efeito de progressão. ⁷	Até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	⁷ Servidores docentes com menos de 24 meses de exercício na Instituição não possuem a primeira avaliação de desempenho funcional, portanto, não pontuam neste critério.
7	Atuação em comissões, comitês, conselhos, contratos, convênios etc, após efetivo exercício no IFCE	TAE/ DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	Conforme Tabela 1	Até 25,0	-	-
8	APCTCA - Avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos 04 (quatro) anteriores à data de publicação deste edital.	TAE/ DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	Conforme Tabela 2	Até 50,0	-	-
9	APPG - Atuação em programa de pós-graduação Stricto Sensu do IFCE como docente permanente	DOCENTE	Pós-doutorado	-	50,0	Declaração emitida pela coordenação do programa de pós-graduação Stricto Sensu do IFCE	-
10	MPI - Matrícula em Programa Interinstitucional (MINTER/DINTER)	TAE/ DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	-	50,0	Comprovante de matrícula emitido pela coordenação do programa de pós-graduação Stricto Sensu interinstitucional	-

TABELA 1 - Cálculo da atuação em atividades de gestão, comissões, comitês, conselhos, convênios, contratos e cargos.

ATIVIDADE	Pontuação por item	Pontuação máxima por item
7.1 Presidência de conselho, comitê ou comissão institucional	2,0 pontos por presidência	20,0
7.2 Atuação como membro, secretário ou congêneres de conselho, comitê ou comissão institucional	1,0 pontos por atuação	10,0
7.3 Coordenação de contratos, convênio ou congêneres	2,0 pontos por coordenação	20,0
7.4 Fiscalização de contratos, convênios ou congêneres	1,0 pontos por fiscalização	10,0

TABELA 2 - Quadro para cálculo da avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e artística nos 04 (quatro) anos anteriores à publicação deste edital.

	Pontuação por Item	Pontuação Máxima por item

8.1 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis A1, A2 ou B1	$5 \times (NA1 \times 1 + NA2 \times 0,85 + NB1 \times 0,70)$ Em que NA1, NA2 e NB1 representam a quantidade de artigos Qualis A1, A2, B1, respectivamente, publicados em periódicos nacionais ou internacionais.	20,0
8.2 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis B2, B3, B4, B5 ou C	$5 \times (NB2 \times 0,55 + NB3 \times 0,40 + NB4 \times 0,25 + NB5 \times 0,1 + NC \times 0,05)$ Em que NB2, NB3, NB4, NB5 e NC representam a quantidade de artigos Qualis B2, B3, B4, B5 e C respectivamente, publicados em periódicos nacionais/internacionais.	20,0
8.3 Artigo em periódico não indexado pela CAPES	0,5 ponto por artigo	5,0
8.4 Autor de livro publicado com ISBN	5,0 pontos por livro	25,0
8.5 Autor de capítulo de livro publicado com ISBN	2,0 pontos por capítulo	10,0
8.6 Apresentação de trabalho em eventos (completos)	1,0 ponto por apresentação	10,0
8.7 Apresentação de trabalho em eventos (resumos expandidos e resumos simples)	0,5 por apresentação	5,0
8.8 Coordenação de projeto/programa* com fomento externo (pesquisa ou extensão).	5,0 pontos por projeto/programa	25,0
8.9 Coordenação de projeto/programa (pesquisa ou extensão).	3,0 pontos por projeto/programa	15,0
8.10 Atuação em projeto/programa (pesquisa ou extensão)	1,0 ponto por projeto	5,0
8.11 Organização de evento científico/tecnológico/ extensão/extensão tecnológica/social (somente coordenação de evento)	4,0 pontos por evento	20,0
8.12 Orientações de Doutorado (concluídas)	4,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.13 Orientações de Mestrado (concluídas)	3,0 pontos por orientação concluída	18,0
8.14 Orientações TCC de Especialização (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.15 Orientações de TCC de ensino médio, técnico ou graduação (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.16 Orientações* de iniciação científica (ICs), tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica Jr. Orientações de outra natureza: pós-doutorado, desenvolvimento científico regional, desenvolvimento tecnológico industrial, inovação tecnológica industrial, extensão e apoio técnico (Pós-Doc, DCR, DTI, ITI, EXP, ATP)	2,0 pontos por orientação	20,0
8.17 Patentes depositadas com número do registro	5,0 pontos por patente	25
8.18 Registro de <i>softwares</i> /cultivares protegidos com número do processo	5,0 pontos por registro	25
8.19 Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia, Traduções, prefácios e posfácios**	5,0 pontos por apresentação	25



Documento assinado eletronicamente por **Izamaro de Araujo, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 29/10/2024, às 15:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6665623** e o código CRC **A8999DC9**.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Pedro Bezerra de Menezes, nº 387 , - Bairro Manoel Costa Morais - CEP 63475-000 - Jaguaribe - CE -
www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23487.001367/2024-14

Interessado: Diretoria Geral do Campus Jaguaribe

EDITAL Nº 20/2024 GAB-JAG/DG-JAG/JAGUARIBE-IFCE

ANEXO IV - TABELA DE PONTUAÇÃO - DOCENTE E TAE

Premissas:

1. Todos os critérios marcados com pontuação pretendida deverão estar com os devidos documentos comprobatórios;
2. A documentação comprobatória deve ser identificada e apresentada na estrita sequência de critérios dos itens constantes na tabela abaixo;
3. Serão considerados, para fins de avaliação do critério 8, apenas as atividades e produção nos 04 (quatro) anos anteriores à data de publicação deste edital.

NOME DO CANDIDATO(A):

SIAPÉ:

CATEGORIA: **DOCENTE** **TAE**

Critério	Identificação e descrição do(s) documento(s) comprobatórios	Pontuação pretendida pelo(a) candidato(a)
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
	TOTAL	

(Assinado Eletronicamente)

Nome do Candidato



Documento assinado eletronicamente por **Izamaro de Araujo, Diretor(a) Geral do Campus Jaguaribe**, em 29/10/2024, às 15:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6665626** e o código CRC **AB53E851**.

23487.001367/2024-14

6665626v5